10.4 É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação, publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp e afixada no CEPROCAMP.
10.5 A comunicação feita via correio eletrônico (*e-mail*) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.
10.6 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* não informado, *e-mail* incorreto ou não atualizado.
10.7 O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamada para os Cursos Técnicos deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados, e, caso não faça sua matrícula, perderá o direito à vaga, e somente poderá efetuar a matrícula se houver vaga remanescente.
10.8 A matrícula dos candidatos aos cursos Técnicos será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.
10.9 O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e, exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.
10.10 Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas dos cursos Técnicos, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, abertas para o público em geral, publicadas no site www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp.
10.11 São consideradas vagas remanescentes aquelas não preenchidas após as convocações em 1ª e 2ª chamadas de candidatos inscritos para o curso.
10.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
10.13 O Edital e a Classificação Geral serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
10.14 Os demais atos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
10.15 Decorrido um ano da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.
10.16 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.
10.17 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP.
10.18 As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto (ANEXO I) e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC/CEPROCAMP, obedecido o que dispõe este Edital.
10.19 À Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Edital 01/2025, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
10.20 À Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultado o adiamento do início dos cursos ou a alteração de localidade e turno de oferecimento, desde que previamente publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
10.21 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.
10.22 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.
10.23 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
Campinas, 30 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	02 DE JUNHO DE 2025
INSCRIÇÕES, VIA INTERNET, PARA OS CURSOS TÉCNICOS.	09 A 22 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA, NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	25 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP, DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DE TODOS OS CURSOS.	25 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	25 DE JUNHO DE 2025
RECURSOS INTERPOSTOS À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	26 E 27 DE JUNHO DE 2025
RESULTADO RECURSOS DOS INTERPOSTOS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	02 DE JULHO DE 2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	02 DE JULHO DE 2025
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS, EM 1ª CHAMADA.	03 E 04 DE JULHO DE 2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS PARA MATRÍCULA EM 2ª. CHAMADA, NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	08 DE JULHO DE 2025
MATRICULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS, EM 2ª CHAMADA.	10 E 11 DE JULHO DE 2025
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	15 DE JULHO DE 2025
MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES	16 DE JULHO DE 2025
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS.	23 DE JULHO DE 2025
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO	01 DE AGOSTO DE 2025
MATRÍCULAS DAS VAGAS REMANESCENTES DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO	04 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO MATRÍCULA INCOMPATÍVEL COM HORÁRIO DO CURSO PLEITEADO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____ _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado; e que não possuo matrícula em outro curso Técnico do CEPROCAMP.
Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração acarretará no cancelamento de minha matrícula.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____ _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas (dados preenchidos no site - sem anexos) e documentos (anexados/entregues) que apresento para fins de inscrição no CEPROCAMP, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a realidade atual).
Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração poderá, eventualmente, configurar a caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, sujeitos aos efeitos legais decorrentes de seu cometimento.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura
Campinas, 30 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE RECURSO>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMEC.2025.00000581-09
Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
Interessada: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente a manifestação técnica e o parecer da Assessoria Jurídica, os quais acolho na íntegra, conheço os recursos apresentados no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2025, **SEJAM CONHECIDOS**, eis que preenchidos os requisitos legais, e no mérito, seja **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso da Licitante, (i) **LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA** (30.044.178/0001‐03); e para que seja dado **PROVIMENTO PARCIAL** aos recursos das licitantes, (ii) **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA** (03.949.685/0001-05) e (iii) **JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA** (26.886.266/0001-77), para fins de rever a decisão que habilitou provisoriamente a licitante **SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** (03.949.685/0001-05), declarando a nulidade dos atos realizados a partir da etapa de classificação da proposta, com a necessária retomada do procedimento a partir desse ponto, em estrita observância aos fundamentos expostos.

Publique-se.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 29 de maio de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000385-91
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, Termo de Aditamento nº 12/2025, no valor de R$ 2.076,50 (dois mil setenta e seis reais e cinquenta centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônicon° "08/2025"Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00000581-09

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90008/2025
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90008/2025
Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 04/06/2025 às 09:00 horas por meio do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras), para cumprimento da decisão do recurso interposto e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será divulgada nos sites: www.fumec.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Campinas, 30 de maio de 2025
ADRIANO GONCALVES GOMES
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00127774-91
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 061/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para futebol de campo amador.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6° do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 29.394,40 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)?** a favor da empresa **JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ - 24.528.254/0001-45,** referente ao item 01 da ATA nº 157/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 30 de maio de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00072421-26
Data: 15/05/2025
Interessada: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana
CNPJ: 54.153.572/0001-30
Inscrição Municipal: 152.016-4
Código Cartográfico: 3423.41.44.0030.01064 e 3423.41.44.0030.01065
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU
Declaro, de ofício, a imunidade tributária para a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana, CNPJ nº 54.153.572/0001-30, constituída em 5/12/1985, a partir de 5/10/1988, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Estendo os efeitos da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3423.41.44.0030.01064 e nº 3423.41.44.0030.01065, desde sua aquisição em 26/02/2010, inibindo os fatos geradores a partir de 01/01/2025, com fundamento no art. 150, VI, "b" ,da CF/88.

Protocolo SEI: PMC.2022.00107265-89
Data: 26/12/2022
Interessada: Igreja Casa de Amor
CNPJ: 36.428.524/0001-25
Inscrição Municipal: 594.647-6
Código Cartográfico: 3432.44.06.0541.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso Locação - IPTU
Reviso, de ofício, a publicação havida no DOM de 22/06/2023 que passa a ser como segue: Declaro a imunidade tributária da entidade a partir de sua fundação, em 3/06/2019, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e a extensão da imunidade tributária ao IPTU do imóvel de código cartográfico nº 3432.44.06.0541.01001 durante a vigência do contrato de locação, de 5/04/2022 a 4/04/2026, inibindo os fatos geradores a partir de 1/01/2023, com fundamento no art. 156, §1A, da CF/88.A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2025.00069911-17
Data:12/05/2025
Interessado: União Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CNPJ: 00.489.828/0031-70
Código Cartográfico: 5142.22.38.0323.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº5142.22.38.0323.00000, a partir de 14/04/2025, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº 0008691-45.2013.4.03.6105, em trâmite na 6ª Vara Federal de Campinas, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da União Federal desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, através do protocolo SEI nº PMC.2024.00064199-52 nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2025.00070191-33
Data:12/05/2025
Interessado: União Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CNPJ: 00.489.828/0031-70
Código Cartográfico: 5142.22.08.0193.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº5142.22.08.0193.00000, a partir de 30/07/2024, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº0009481-58.2015.4.03.6105, em trâmite na 4ª Vara Federal de Campinas, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da União Federal desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, através do protocolo SEI nº PMC.2024.00064199-52 nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2025.00070972-82
Data:13/05/2025
Interessado: DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A
CNPJ:62.464.904/0001-25
Código Cartográfico: 3461.61.50.1181.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3461.61.50.1181.00000, a partir de 29/08/1991, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº 1619/1998, que tramitou na 6º Vara da Fazenda Pública da Capital, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da entidade desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 31/01/2023, através do protocolo PMC.2023.00005912-81, nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2025.00078180-10
Data: 26/05/2025
Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 51.885.242/0001-40
Código Cartográfico: 3221.12.30.0541.01001
Assunto: Isenção Tributária para imóveis locados para uso da Administração Pública
Prorrogo a isenção tributária (parcial) do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) para a a área correspondente de 335,40 m², da área total construída de 431,65 m², do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3221.12.30.0541.01001, locado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, conforme Termo de Aditamento de Locação 039/2024, contados 36 (trinta e seis) meses a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo se estender pelo número de meses de vigência previstos em futuros contratos e aditamentos, no limite de seus objetos, com fundamento no art. 4º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Processo: PMC.2025.00050511-11
Data: 01/04/2025
Interessado: União Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CNPJ: 00.489.828/0031-70
Código Cartográfico: 5124.51.31.0122.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 3/04/2025, que passa a ter o seguinte teor: "Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº5124.51.31.0122.00000, a partir de 30/10/2019, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº0007458-13.2013.4.03.6105, em trâmite na 2ª Vara Federal de Campinas, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da União Federal desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, conforme protocolo SEI nº PMC.2024.00064199-52, nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal."

Protocolo SEI: PMC.2025.00077084-27 (**Requerimento Origem:** PMC-PR.2025.000043106-08, de 23/05/2025 e PMC-PR.2025.000043123-09, de 23/05/205)
Data Requerimento: 23/05/2025
Nome Interessado: Igreja Evangélica Torre Forte e o Nosso Deus Ministério Independência de Cristo - TFND
CNPJ Interessado: 30.646.353/0001-24
Códigos Cartográficos: 3431.21.53.0026.01001 e 3431.21.53.0038.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado
Indefiro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3431.21.53.0026.01001 e 3431.21.53.0038.01001, para os exercícios de 2018 a 2024, pois não comprovada a locação dos imóveis pela entidade religiosa durante o referido período.

Protocolo SEI: PMC.2025.00075448-15
Data: 21/05/2025
Interessada: Marli de Souza Ribeiro
Código Cartográfico: 3352.24.78.0062.01001
Assunto: Não Incidência Tributária - FAR- ITBI
Reconheço, com fundamento no art. 5º, VIII, "c",da Lei Municipal nº 12.391/05, a não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI) referente à transmissão do imóvel de código cartográfico nº 3352.24.78.0062.01001, firmada, em 24/03/2025, pelo FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), CNPJ 03.190.167/0001-50, representada pela CEF (Caixa Econômica Federal), na qualidade de vendedora, e por Marli de Souza Ribeiro, na qualidade de compradora, por meio de Instrumento de Contrato de Venda e Compra com força de escritura pública, dado que foram cumpridos os requisitos de fato e de direito necessários à declaração da não incidência. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2025.00075386-70
Data: 10/04/2025
Interessada: Qualimedi Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda.
CNPJ:08.379.194/0001-90
Inscrição Municipal:1211994
Código Cartográfico: 3423.13.57.0038.01016
Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Complementar 440/23 - Programa de Incentivos Fiscais da Área Central (Procentro)
Não conheço o pedido, nos termos do art.83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/20, uma vez que idêntica matéria já foi decidida no curso do protocolo SEI n.º PMC.2025.00047464-09, cuja decisão foi publicada no DOM em 17/04/2025, tendo assim exaurido a esfera administrativa. Não há qualquer novo elemento que altere os fundamentos que ensejaram o indeferimento do mérito do protocolo decidido, encontrando-se o interessado, ainda hoje, como optante do Simples Nacional, mantendo-se na vedação imposta pelo art.6º, inciso I, da LC 440/23.

Protocolo SEI: PMC.2025.00077673-51
Data: 8/05/2025
Interessada: ANARELLI Assistência Médica Ltda.